



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante apresentação de **PROPOSTA DE PREÇO POR VALOR LOTE**, não sendo admitida a realização de lances.

O procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia **22/04/2026** às 17:30 horas do dia **24/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 do dia **27/04/2026**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO LOTE**, apurado com base exclusivamente nas propostas apresentadas, **não sendo admitida a realização de lances**, observado o atendimento integral às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: www.licitamaisbrasil.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MOTOR DIESEL COMPLETO (MOTOR COMPACTO) MODELO MERCEDES-BENZ OM352, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULO/EQUIPAMENTO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

Vitor Meireles, 13 de abril de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

TORNA-SE PÚBLICO que o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, inscrito no CNPJ sob o nº **79.372.520/0001-85**, com sede na **Rua Santa Catarina, nº 2.266, Bairro Centro, Vitor Meireles/SC**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DAROLT**, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante apresentação de proposta por menor preço LOTE**, observadas as disposições da referida Lei, do **Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023**, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MOTOR DIESEL COMPLETO (MOTOR COMPACTO) MODELO MERCEDES-BENZ OM352, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULO/EQUIPAMENTO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Considerando tratar-se de contratação por valor LOTE, o fornecedor deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do objeto, sob pena de desclassificação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se abaixo do limite legal vigente, sendo demonstrada a vantagem mediante pesquisa de preços realizada no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E PESQUISA DE MERCADO

2.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa de mercado previamente realizada e formalizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

2.2. A metodologia adotada consistiu na **formação de “cesta de preços”**, mediante obtenção de múltiplas cotações junto a fornecedores do ramo, **consulta a bancos de preços públicos (PNCP, BLL e Portais de Compras) e análise crítica dos valores coletados**, com desconsideração de eventuais distorções e verificação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.3. Para definição do valor estimado, adotou-se o **critério da média aritmética simples**, por se mostrar o método mais adequado diante da homogeneidade e consistência dos dados coletados.

2.4. A estimativa da contratação foi estruturada de forma parcelada, resultando nos seguintes valores:

I – **Lote 01: R\$ 56.407,15** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos);

II – **Lote 02: R\$ 4.618,34** (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos);

Valor total estimado: R\$ 61.025,49 (sessenta e um mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

2.5. A Administração certifica que os valores estimados apresentam **coerência com a realidade de mercado**, não sendo identificados indícios de **sobrepço ou inexequibilidade**, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

2.6. Os documentos comprobatórios encontram-se nos autos, sendo assegurada a transparência dos dados essenciais. Considerando que o procedimento permanecerá aberto por **3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais**, resguarda-se, quando necessário, o **sigilo das fontes consultadas**, a fim de **preservar a competitividade e evitar a indução de preços**.

2.7. O valor estimado possui **caráter meramente referencial**, sendo utilizado como parâmetro de aceitabilidade das propostas e aferição da vantajosidade.

2.8. A metodologia adotada observa entendimentos dos órgãos de controle, com **utilização de múltiplas fontes e validação de mercado**, vedada a adoção de valores isolados.

2.9. A presente justificativa guarda **plena coerência com o ETP e demais documentos da fase preparatória**, assegurando a adequada motivação administrativa e rastreabilidade das decisões

2.10. A não contratação comprometerá a **continuidade dos serviços públicos**, considerando que o equipamento se encontra **inoperante**, impossibilitando sua utilização nas atividades da frota municipal.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da [Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br), disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do promotor da Dispensa.

3.1.1. O procedimento será divulgado na [Plataforma Licita Mais Brasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br) e no site oficial do órgão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02c6e87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

3.1.3. Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02ce87b671>





f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).*

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil, o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. O fornecedor também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta e se solicitada a marca de seu produto.

4.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão “Anexar Arquivo de Proposta Assinado” disponível na tela de detalhamento do processo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Durante o período de recebimento de propostas o fornecedor poderá realizar alterações na sua proposta.

4.12. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o fornecedor deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02ce87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.1. Encerrado prazo de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. A negociação ocorrerá diretamente com o fornecedor, através do fórum de mensagens disponibilizado pela Plataforma Licita Mais Brasil, e caso sejam obtidos melhores valores na negociação, o agente de contratação indicará os novos valores negociados diretamente no sistema.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços LOTE ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados junto ao arquivo da proposta.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à [Plataforma Licita Mais Brasil](#) durante o período de recebimento de propostas.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação durante o envio da proposta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail de contato do órgão comprador.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinar o **contrato administrativo**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e os direitos e deveres decorrentes da extinção contratual, conforme disposto nestes mesmos artigos.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de envio de propostas.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item prejudicado ou sobre o valor total da contratação, conforme o caso, observado o princípio da proporcionalidade;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02c6e87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02c6e87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

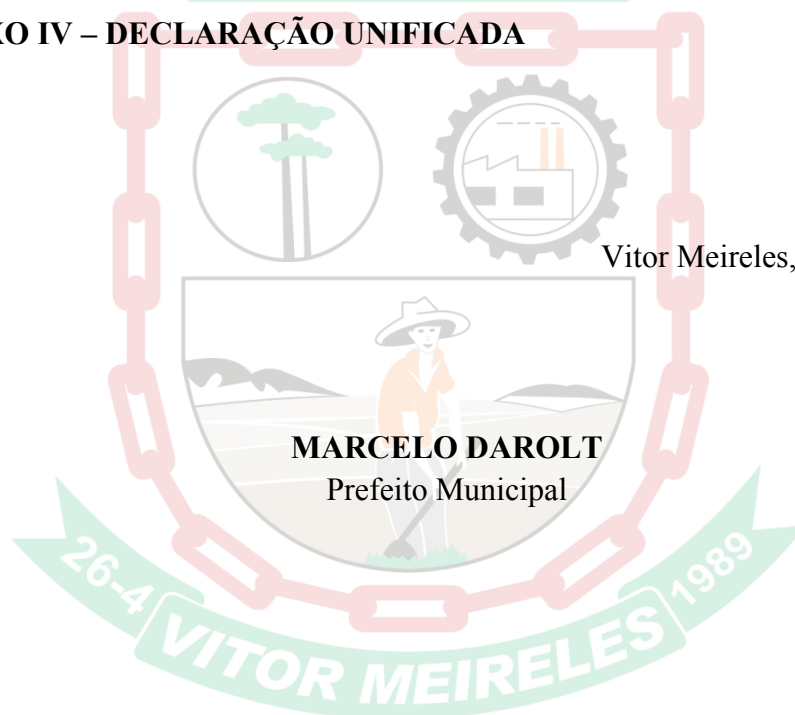
12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA + FICHA TECNICA

12.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

12.3. ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Vitor Meireles, 13 de abril de 2026



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02ce87b671>





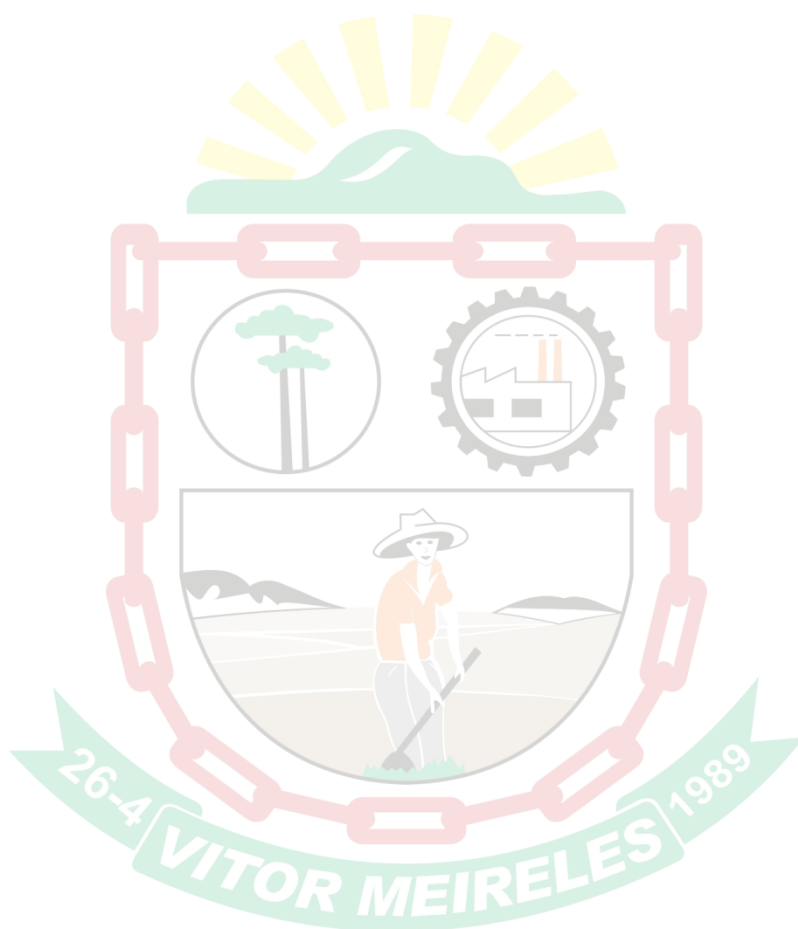
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02c6e87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026 CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DAROLT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MOTOR DIESEL COMPLETO (MOTOR COMPACTO) MODELO MERCEDES-BENZ OM352, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULO/EQUIPAMENTO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

2. VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, o **instrumento convocatório**, a **proposta da CONTRATADA**, a **Ficha Técnica do equipamento**, bem como todos os demais documentos que compõem o processo de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência e do edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a necessidade, a vantajosidade e o interesse público.

3.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, o qual será definido na Ordem de Compra, observado o limite máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega e execução completa, conforme Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.3. Durante a vigência contratual, permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive aquelas relacionadas à garantia do objeto, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e efetivo funcionamento do motor.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para fornecimento, instalação, realização dos testes operacionais e entrega técnica do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE, observado o disposto no Termo de Referência.

4.1.1. O prazo estabelecido contempla todas as etapas necessárias à execução contratual, incluindo fornecimento do motor, peças complementares, revisão dos componentes, instalação, testes operacionais e entrega técnica, sendo compatível com a complexidade do objeto e com as práticas de mercado.

4.1.2. A definição do prazo fundamenta-se na análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, não implicando restrição à competitividade, mas sim garantindo a adequada execução do objeto e a continuidade dos serviços públicos.

4.1.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação do prazo somente será admitida quando não houver prejuízo à continuidade dos serviços públicos e desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

5. VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, correspondente ao **valor LOTE da proposta vencedora**, nele estando incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, tais como **fornecimento do motor, peças complementares, revisão de componentes, mão de obra mecânica, instalação, testes operacionais, transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.2. O valor contratado é **fixo e irrevogável durante a execução do objeto**, ressalvadas as hipóteses de **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **Não será admitida qualquer cobrança adicional ou pagamento complementar**, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a correta formação de seus preços.

6. PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02c6e87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

6.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados após o recebimento da **nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, desde que comprovada a **regular execução do objeto**, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento estará condicionado ao **recebimento provisório do objeto**, bem como à verificação da **conformidade com as especificações técnicas**, à realização dos **testes operacionais** e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. O **recebimento definitivo somente ocorrerá após o período mínimo de 15 (quinze) dias de funcionamento adequado**, sem ocorrência de falhas, vazamentos ou quaisquer anomalias, conforme previsto no Termo de Referência.

6.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente em formato digital** para o endereço eletrônico **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**, devendo conter obrigatoriamente **os dados bancários da contratada, descrição detalhada do objeto executado e referência à Ordem de Compra/Nota de Empenho**.

6.5. O pagamento será realizado em nome da CONTRATADA, preferencialmente por meio de **boleto bancário, transferência bancária ou PIX**, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes.

6.6. A ausência de atesto, a existência de irregularidades na execução, inconsistências na documentação fiscal ou o descumprimento de obrigações contratuais implicarão na **suspensão do pagamento**, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. **O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto**, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, desempenho e garantia do conjunto fornecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em **estrita conformidade com as especificações técnicas**, com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições previstas no Termo de Referência e neste contrato.

7.2. Fornecer **motor diesel completo modelo Mercedes-Benz OM352, novo, sem uso anterior**, em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

7.3. Fornecer **todas as peças complementares novas, originais ou equivalentes**, incluindo jogo de juntas, óleo lubrificante, filtros, bomba de água e bomba de óleo, garantindo plena compatibilidade com o conjunto.

7.4. Realizar a **revisão da bomba injetora e dos bicos injetores**, incluindo limpeza, inspeção e ajustes conforme especificações técnicas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02c6e87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.5. Executar a **mão de obra mecânica especializada**, assegurando a correta instalação, montagem, ajuste e integração do conjunto, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento.

7.6. Realizar **testes operacionais completos após a instalação**, comprovando o desempenho do motor, a ausência de vazamentos, ruídos anormais, vibrações ou quaisquer falhas, sendo condição indispensável para o recebimento do objeto.

7.7. Entregar o objeto **devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento**, apto para operação imediata.

7.8. Assumir **responsabilidade integral pela qualidade, compatibilidade técnica e desempenho do conjunto fornecido**, não sendo admitida alegação de incompatibilidade entre peças e serviços.

7.9. Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da instalação e efetivo funcionamento do motor, responsabilizando-se pela correção de defeitos, vícios ou falhas, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e testes, sem ônus à Administração.

7.10. Atender às solicitações da Administração relacionadas à garantia no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, salvo justificativa técnica devidamente aceita.

7.11. Fornecer toda a **documentação técnica do objeto**, incluindo manuais, certificados de garantia, especificações técnicas e notas fiscais, assegurando a rastreabilidade da execução.

7.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, mantendo **transparência e acompanhamento contínuo** da execução contratual.

7.13. Cumprir as normas de **segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis** à execução do objeto.

7.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a **Ordem de Compra ou instrumento equivalente** para o início da execução contratual, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

8.2. Disponibilizar o equipamento/veículo da frota municipal em **condições adequadas para a execução dos serviços**, mediante agendamento prévio com a contratada.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de **servidor formalmente designado como fiscal**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02ce87b671>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.4. Verificar a **conformidade do objeto com as especificações técnicas**, especialmente quanto ao funcionamento do motor, qualidade da instalação e resultados dos testes operacionais.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em **desacordo com as especificações técnicas**, determinando a imediata correção pela contratada, sem ônus adicional.

8.6. Realizar o **recebimento provisório e definitivo do objeto**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando o período mínimo de **15 (quinze) dias de funcionamento adequado** para fins de recebimento definitivo.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o **atesto da execução, verificação da conformidade e cumprimento integral das obrigações contratuais**.

8.8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer **irregularidades, falhas ou inconformidades**, fixando prazo para sua correção.

8.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor formalmente designado como fiscal do contrato**, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a conformidade da execução, registrar as ocorrências em instrumento próprio e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento do objeto ocorrerá em **duas etapas distintas**:

I – **recebimento provisório**, após a entrega do motor devidamente instalado, mediante verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas, incluindo a realização de **testes operacionais preliminares**;

II – **recebimento definitivo**, após o período mínimo de **15 (quinze) dias de funcionamento adequado**, sem ocorrência de falhas, vazamentos, ruídos anormais ou quaisquer anomalias, mediante avaliação do fiscal do contrato.

9.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à **comprovação do pleno funcionamento do conjunto**, à conformidade com as especificações técnicas e ao atendimento integral das obrigações contratuais, facultando-se à Administração rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá proceder às correções necessárias, **sem ônus para o Município**.

9.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, a contratada será **formalmente notificada para correção imediata**, ficando suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.5. O recebimento será formalizado por meio de **Termo de Recebimento**, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pela contratada, constituindo condição indispensável para fins de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, desempenho e garantia do objeto**, permanecendo responsável por eventuais falhas, vícios ou defeitos durante o período de garantia.

10. GARANTIA

10.1. A contratada prestará **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da **instalação e do efetivo funcionamento do motor**, abrangendo integralmente o objeto contratado, incluindo **motor, peças complementares e serviços executados**.

10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá **reparar, corrigir, substituir ou refazer**, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no todo ou em parte, o objeto que apresentar **vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desempenho inadequado**, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra, testes operacionais e demais serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento.

10.3. O atendimento às solicitações da Administração relacionadas à garantia deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

10.4. A garantia abrange também **eventuais deslocamentos técnicos, diagnósticos, testes e demais procedimentos necessários**, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional durante o período de cobertura.

10.5. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela **qualidade, durabilidade e desempenho do objeto**, permanecendo responsável por eventuais falhas, ainda que constatadas após o recebimento definitivo.

11. ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. **124 a 136** da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de **termo aditivo devidamente justificado**, autorizado pela autoridade competente.

11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer por **acordo entre as partes**, quando necessárias à melhor adequação técnica do objeto às finalidades de interesse público, ou por **ato unilateral da Administração**, nos limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

11.3. As alterações quantitativas observarão os **limites legais aplicáveis**, preservando-se o **equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado**, vedada qualquer modificação que implique em prejuízo à Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02ce87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.4. Eventuais alterações não poderão **descaracterizar o objeto contratado**, nem modificar substancialmente sua natureza, devendo permanecer **compatíveis com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta vencedora**.

11.5. Toda alteração contratual dependerá de **prévia instrução processual**, com demonstração de **necessidade, vantajosidade e interesse público**, bem como da devida **formalização por meio de termo aditivo regularmente publicado**.

11.6. Fica assegurado o direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro**, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio por fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante a instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a responsabilidade da contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

12.4. A imposição de penalidades observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida e a reincidência.

13. RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão poderá ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, bem como nas demais situações previstas em lei;
- II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

III – por decisão judicial.

13.3. A rescisão unilateral por parte da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – a execução da garantia contratual, quando houver;

II – a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados;

III – a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

IV – a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, quando necessário à sua continuidade.

13.4. Nas hipóteses de rescisão, a contratada fará jus ao pagamento pelos serviços regularmente executados e aceitos pela Administração até a data da rescisão.

13.5. A rescisão não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração das responsabilidades civil e administrativa da contratada.

14. INTEGRIDADE

14.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se da prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, assim considerados aqueles previstos em seu art. 5º.

14.2. A contratada compromete-se a adotar práticas de integridade, ética e transparência na execução do contrato, bem como a cumprir a legislação anticorrupção aplicável.

14.3. É vedado à contratada:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

III – utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

14.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que configure conflito de interesses ou tentativa de influência indevida na execução do contrato.

14.5. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização nas esferas civil e penal

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento do presente contrato, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

Vitor Meireles/SC, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Contratante

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e02ce87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
CONTRATO

ANEXO III –PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC
[Secretaria/Setor Requisitante]

Referência: Dispensa nº 43/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MOTOR DIESEL COMPLETO (MOTOR COMPACTO) MODELO MERCEDES-BENZ OM352, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULO/EQUIPAMENTO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. PREÇO OFERTADO

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)
------	-----------	---------	----------------------

Valor total da proposta: R\$ _____

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6. DADOS BANCÁRIOS (para fins de pagamento)

Banco: _____
Agência: _____





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Conta: _____

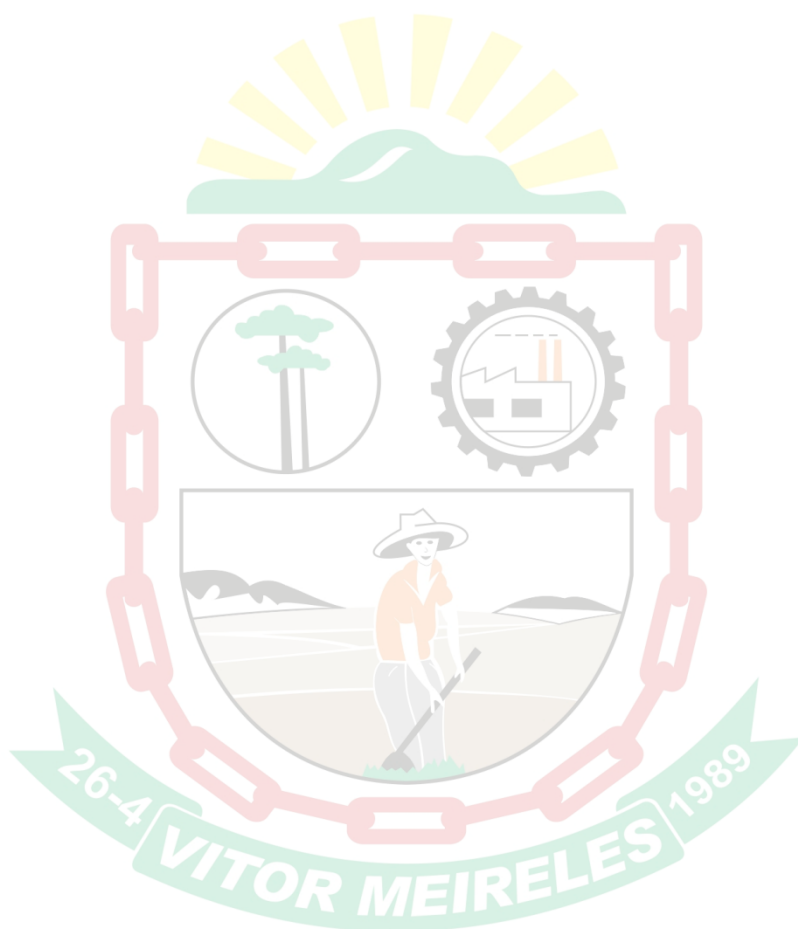
Titular: _____

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Assinatura



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr9e02ce87b671>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026
CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins de participação no processo de contratação em epígrafe, sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

II – DA INEXISTÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO NO QUADRO SOCIETÁRIO OU ADMINISTRATIVO:

Declara que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou administrativo, agente político detentor de mandato eletivo, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

III – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR:

Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fato impeditivo para sua habilitação e contratação com a Administração Pública.

IV – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO:

Declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que integram o processo, não podendo alegar desconhecimento posterior.

V – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

Declara que manterá, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração relevante que possa comprometer sua regularidade.

VI – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer declarações falsas, inexatas ou omissões.

VII – DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Declara que possui e manterá válidas todas as licenças, autorizações, registros e condições





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

técnicas necessárias à execução do objeto, incluindo estrutura operacional, mão de obra qualificada e recursos compatíveis com a execução dos serviços mecânicos e fornecimento de peças, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

VIII – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

Declara que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de motor, peças, serviços mecânicos, instalação, testes operacionais, transporte, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, garantia e demais despesas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD:

Declara que cumpre integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), tratando eventuais dados pessoais exclusivamente para fins de execução contratual, de forma segura e em conformidade com a legislação vigente.

X – DA INTEGRIDADE, RESPONSABILIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS:

Declara que não pratica atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta ilícita, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, transparência, eficiência e interesse público, bem como a cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 14:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp9e02ce87b671>

